



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 4.614/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

### "INSTITUI A AGENDA JOVEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 227, da Constituição Federal e o artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013);

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município;

**CONSIDERANDO** a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Agenda Jovem no município, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

**Parágrafo único:** Será designado o Sr. Thiago Rafael de Souza, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, para desenvolver a Agenda Jovem na cidade.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

**Art. 3º.** A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 4º.** Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

**Art. 5º.** A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

**I** – Cidadania, participação social e política e a representação juvenil;

**II** – Educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

**III** – Profissionalização, trabalho e renda;

**IV** – Diversidade e igualdade;

**V** – Comunicação e liberdade de expressão;

**VI** – Sustentabilidade e meio ambiente;

**VII** – Território e mobilidade;

**VIII** – Segurança pública e acesso à justiça; e

**IX** – Divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de novembro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
**Secretária Gestora Jurídica**

**THIAGO RAFAEL DE SOUZA**  
**Secretário de Esportes, Lazer e Juventude**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

(P.A-e nº 14645/2025)



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
3DB15942366840B3A34F284D1E494DC2

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3DB15942366840B3A34F284D1E494DC2>